



# Manual para Subcontratados

Regras Saúde e Segurança no Trabalho,  
Ética e Desenvolvimento Sustentável

**Versão 6**

Dezembro 2023



## Política Integrada da Qualidade, Ambiente, Energia e Segurança

*SATISFAZER e EXCEDER as expectativas dos nossos CLIENTES, mantendo com eles um relacionamento de mútua confiança e assegurando o CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS e a procura de soluções ENERGETICAMENTE MAIS EFICIENTES.*

*Desenvolver SOLUÇÕES MAIS EFICIENTES por forma a melhorar o DESEMPENHO ENERGÉTICO das instalações por nós geridas.*

*Contribuir para o DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL através PROTEÇÃO DO AMBIENTE, incluindo a PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO e a CONSCIENCIALIZAÇÃO de todos os que executam tarefas para nós, ou em nosso nome, e que possam causar danos ambientais significativos.*

*Proporcionar CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS E SAUDÁVEIS de forma a PREVENIR LESÕES E DOENÇAS relacionadas com o trabalho. Isto diz respeito não só aos nossos trabalhadores, mas também aos nossos clientes, parceiros, subcontratados e a todos os que são afetados pelas nossas atividades.*

*Eliminar perigos e reduzir riscos assim como promover a consulta e participação dos trabalhadores no âmbito da segurança e saúde no trabalho.*

*Cumprir com todos os REQUISITOS LEGAIS e REGRAS DO GRUPO ENGIE.*

*Disponibilizar a INFORMAÇÃO e os RECURSOS necessários para atingir os objetivos e metas periodicamente definidos.*

*MELHORAR CONTINUAMENTE a EFICÁCIA do Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente, Energia e Segurança.*

*Satisfazer os nossos ACCIONISTAS e PARCEIROS COMERCIAIS, melhorando a competitividade e os resultados da empresa.*

## Índice

1. REQUISITOS A CUMPRIR ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .....	4
2. ÉTICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL .....	5
2.1. Avaliação impactes ambientais .....	6
2.2. Resíduos.....	6
2.3. Eficiência energética .....	6
3. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	7
3.1. Princípios Essenciais de Segurança .....	7
3.2. Rituais de Segurança.....	10
3.3. Níveis de Subcontratação .....	11
3.4. Avaliação de Riscos.....	11
3.5. Inspeções de Segurança Regulares.....	12
3.6. Acidentes e incidentes .....	12
3.7. Local de Trabalho .....	13
3.8. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Meios de Elevação.....	13
3.9. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).....	14
3.10. Trabalhos em Altura.....	14
3.11. Andaimos.....	15
3.12. Plataformas Elevatórias e Bailéus.....	16
3.13. Equipamentos de Trabalho .....	16
3.14. Produtos Químicos.....	17
3.15. Trabalhos a Quente .....	17
3.16. Consignação e Identificação .....	17
3.17. Acesso aos Locais de Trabalho .....	18
3.18. Promoção Cultura de Segurança .....	18
3.18.1. Reconhecimento e Recompensa.....	19
3.18.2. Violação das Regras de Saúde e Segurança .....	19
3.19. Consulta e Participação dos Trabalhadores.....	20
4. AVALIAÇÃO DO SUBCONTRATADO .....	21
5. PRIVACIDADE DOS DADOS.....	21

## 1. REQUISITOS A CUMPRIR ANTES DO ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Antes do início da prestação de serviços o Subcontratado compromete-se a:

- Entregar a Declaração de Aceitação do Manual para Subcontratados;
- Assegurar que todos os seus colaboradores (próprios, temporários ou subcontratados) afetos à prestação de serviços com o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal são informados e têm conhecimento do conteúdo deste Manual, com especial ênfase nas Regras que Salvam Vidas e os Princípios Essenciais de Segurança;
- Entregar toda a documentação solicitada na referida declaração assim como toda a que venha a ser solicitada posteriormente;
- Entregar o contrato de prestação de serviços assinado (se aplicável);
- Realização por parte de todos os colaboradores do subcontratado, ou sob a sua responsabilidade, afetos à prestação de serviços a formação de Indução para Subcontratados e respetivo teste de avaliação (link através do site <https://www.engie.pt/fornecedores/>);
- Entregar o comprovativo de realização do teste de avaliação.
- Indicar o técnico responsável pela saúde e segurança do subcontratado e informar respetivos contactos.

## 2. ÉTICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Subcontratado leu e concorda em cumprir com os compromissos assumidos pelo Grupo ENGIE relativamente à ética e desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido na Carta de Ética e no seu Plano de Vigilância. Os compromissos do Grupo ENGIE podem ser consultados no seu website [www.engie.com](http://www.engie.com).

O Subcontratado garante que, cumpre com as regras do direito internacional e da legislação nacional, no que diz respeito:

- i) aos direitos humanos fundamentais, nomeadamente à proibição do recurso ao trabalho infantil, a qualquer forma de trabalho forçado, assim como qualquer tipo de discriminação dentro da sua empresa dos seus fornecedores e subcontratados;
- ii) a embargos, tráfico de armas e drogas, e terrorismo;
- iii) a licenças de importação e exportação do comércio e requisitos alfandegários;
- iv) a saúde e segurança no trabalho dos seus colaboradores e de terceiros;
- v) ao código do trabalho, imigração e proibição de trabalho ilegal;
- vi) à proteção do ambiente, que inclui, entre outras, as emissões de gases com efeito de estufa, o consumo de energia, a prevenção da poluição e a gestão de resíduos, mas também a eficiência na utilização de recursos, a biodiversidade, a ausência de desflorestação ou a conservação dos solos;
- vii) infrações económicas, incluindo suborno, fraude, tráfico de influências (ou equivalente, uma vez que pode pela legislação nacional ser aplicável a esta nota de encomenda), peculato, roubo, abuso de ativos corporativos, infrações, falsificação ou uso de documentos fraudulentos e quaisquer infrações relacionadas;
- viii) à luta contra o branqueamento de capitais;
- ix) ao direito da concorrência.

O Subcontratado deverá cumprir e garantir a conformidade por parte dos seus fornecedores e/ou subcontratados, bem como qualquer terceiro envolvido, das alíneas de i) a ix) do paragrafo anterior.

O Subcontratado deve cooperar e tomar as medidas necessárias que permitam ao Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal cumprir com as suas obrigações legais e com o dever de vigilância.

O Subcontratado deve comunicar ao Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal qualquer violação ou potencial violação grave das regras aqui mencionadas.

Em relação ao cumprimento da sua prestação, o Subcontratado compromete-se a cumprir, em seu nome e em nome dos seus fornecedores e subcontratados, as mesmas regras.

O Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal reserva-se o direito de exigir ao Subcontratado evidências do cumprimento com as regras da presente cláusula e de proceder a auditorias ou mandar executá-las em seu nome.

Qualquer violação das disposições desta cláusula constituirá uma violação contratual conferindo o direito ao Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal de proceder à suspensão ou resolução dos contratos que tenham sido estabelecidos.

## 2.1. Avaliação impactes ambientais

Antes de iniciar qualquer trabalho, o Subcontratado deverá apresentar as avaliações de impactes ambientais respeitantes às suas atividades e respetivas medidas de prevenção.

O Subcontratado é responsável por garantir que as mesmas se mantêm atualizadas e que as medidas de prevenção aí definidas são adotadas.

## 2.2. Resíduos

O Subcontratado compromete-se a encaminhar todos os resíduos por si gerados para entidades operadoras devidamente licenciadas.

O Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal poderá no âmbito das suas inspeções solicitar as respetivas Guias de Acompanhamento de Resíduos.

## 2.3. Eficiência energética

No âmbito da sua prestação o Subcontratado compromete-se a utilizar produtos e/ou equipamentos energeticamente eficientes, sem que daí advenham custos adicionais para o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal.

É da responsabilidade do Subcontratado garantir que todos os seus equipamentos consumidores de energia funcionam nos períodos e para as funções devidas, em ótimo estado de funcionamento, evitando o desperdício energético.

A tomada de decisão na compra de equipamentos e/ou produtos por parte do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal tem sempre como fator de decisão o seu desempenho energético.

O Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal poderá solicitar antecipadamente e formalmente que o Subcontratado contabilize e comunique o seu consumo energético efetuado durante a sua prestação.

## 3. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A saúde e a segurança nos locais de trabalho fazem parte integrante e são um elemento essencial à boa execução dos trabalhos.

Em todos os momentos do decurso da sua prestação, o Subcontratado compromete-se a respeitar as regras de saúde e segurança estabelecidas pela legislação nacional em vigor, bem como, com as regras e políticas estabelecidas pelo Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal.

A Saúde e Segurança no trabalho é uma prioridade do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal, não negociável e, que faz parte do nosso DNA. Toda a nossa energia está focada em alcançar o nosso objetivo "Nenhuma Vida em Risco": zero acidentes, especialmente graves ou fatais, de colaboradores próprios, trabalhadores temporários e subcontratados.

### 3.1. Princípios Essenciais de Segurança

“No Life at Risk” - Nenhuma Vida em Risco é a meta do Grupo ENGIE.

Para alcançar esta meta devemos adotar 5 princípios essenciais da segurança na prevenção de acidentes graves ou fatais.



## Regras que Salvam Vidas



A eliminação de acidentes graves e fatais é uma prioridade para o Grupo ENGIE.

A análise de acidentes fatais e HiPo's (eventos com elevado potencial de gravidade) ocorridos no passado levou à seguinte conclusão: se algumas regras básicas de segurança tivessem sido respeitadas, a maioria destes acidentes e eventos graves poderiam ter sido evitados.

Estas regras são chamadas "Regras que Salvam Vidas". Elas estão no centro do programa de prevenção de acidentes graves e fatais do Grupo.

O seu objetivo é salvar vidas, sejam elas de trabalhadores do Grupo, de trabalhadores temporários ou de trabalhadores de empresas externas que desenvolvam atividades em nome do Grupo ENGIE.

**Estas 9 Regras que Salvam Vidas TÊM DE SER RESPEITADAS em todos os momentos, por todos e em qualquer lugar!**

### SIM's



#### CONECTAR

O seu arnês quando realizar trabalhos em altura



#### AFASTAR-SE

Do caminho de veículos, materiais e equipamentos em movimento



#### VERIFICAR

A ausência de energia antes de iniciar os trabalhos (mecânica, elétrica, fluídos sob pressão, química, etc.)



#### ASSEGURAR

Só entra numa vala quando as paredes de contenção estão bem colocadas



#### CONTROLAR

Testar a atmosfera antes de entrar num espaço confinado e monitorize todo o trabalho

### NÃO's



#### SUSPENDER

Não realizar trabalhos a quente sem que o risco de incêndio ou explosão seja eliminado



#### EVITAR

Não andar ou permanecer debaixo de cargas



#### PROIBIR

Não trabalhar ou conduzir sob o efeito do álcool ou de drogas



#### PARAR

Não manipular o telefone ou qualquer outro dispositivo de comunicação enquanto conduz



## Análise de Risco de Último Minuto



Um minuto apenas para verificar o ambiente de trabalho antes de iniciar a sua atividade!

- **Paro e Observo:** inspeciono cuidadosamente o local de trabalho e o meio envolvente.
- **Análise o trabalho a ser feito:** quais são as diferentes tarefas a realizar?
- **Avalio os riscos:** todas as regras de segurança são respeitadas?
- **Realizo o trabalho em segurança:** só inicio o trabalho depois de assegurar que todas as condições de segurança estão reunidas.
- **Verifico se todos os riscos estão sob controlo:** caso contrário, falo com o meu superior hierárquico.

## Paragem da Atividade



Não é tão Seguro como deveria ser? **PARE IMEDIATAMENTE!**

É sua obrigação **GARANTIR A SEGURANÇA de TODOS:** a sua e também a de seus colegas, colaboradores, temporários e subcontratados.

Alerte o seu gestor ou chefia hierárquica e apenas retorne a sua atividade quando as condições de segurança estiverem reunidas.

Se parar os trabalhos por falta de condições de segurança **NÃO HAVERÁ LUGAR A QUALQUER TIPO DE REPRESÁLIA** nem para os nossos colaboradores nem para os subcontratados!

É melhor cometer um erro e parar injustamente uma atividade se tiver dúvidas do que deixar o acidente acontecer

## Eventos & Incidentes



Todos os **eventos** e **incidentes** devem ser reportados de forma a aprendermos com eles e evitar que um evento mais grave ocorra no futuro.

Uma HiPo é um evento com elevado potencial de gravidade que pode conduzir a um acidente grave ou fatal.

Para evitar que algum dia algo grave aconteça, reporte os HIPO's ao seu gestor ou técnico de segurança.

## Vigilância Compartilhada



A vigilância compartilhada é estar atento à sua própria segurança e à segurança de todos, independentemente do estatuto da pessoa (trabalhador da ENGIE, trabalhador temporário, estagiário, subcontratado) e do seu nível hierárquico ou função.

A vigilância compartilhada é um ato de solidariedade consistente com o valor "Global Care" da ENGIE.

**Alerte** sempre que lhe parecer que a segurança de alguém está ameaçada e saiba como reagir se alguém intervir para proteger a sua segurança e bem-estar, **TODOS UNIDOS PELA SEGURANÇA DE CADA UM!**

As **9 Regras que Salvam Vidas** são o resultado das principais causas de acidentes fatais ocorridas no grupo ENGIE.

**O Subcontratado assegurar-se-á de que os seus colaboradores, incluindo trabalhadores temporários e subcontratados, estão informados das Regras que Salvam Vidas, as respeitem e entendam as consequências do seu desrespeito.**

### 3.2. Rituais de Segurança

#### Visitas Preventivas de Segurança

As Visitas Preventivas de Segurança, VPS, é uma prática fundamental de gestão para FORTALECER o diálogo e o compromisso de todos na prevenção dos riscos.

Esta metodologia é baseada na observação de um gestor a um trabalhador, enquanto este realiza o seu trabalho.

É um momento para os gestores falarem sobre segurança no terreno com os seus trabalhadores e, analisar em conjunto todos os perigos e os riscos das suas atividades e decidir em comum quais as medidas para os conter.

#### Uma VPS não é ...



- ✓ Uma auditoria;
- ✓ A verificação de conformidade com uma norma;
- ✓ Uma avaliação ao trabalhador
- ✓ Interrogatório ou uma fonte de sanção

#### Uma VPS é ...



- ✓ Um ato de gestão;
- ✓ Uma forma de verificar se os **Princípios Essenciais de Segurança** são bem conhecidos pelos trabalhadores e implementados;
- ✓ Uma oportunidade para discutir questões sobre a saúde e segurança;
- ✓ Uma abordagem transparente,

## Visitas Preventivas de Segurança Conjuntas

As Visitas Preventivas de Segurança Conjuntas têm como objetivo demonstrar a importância da segurança para o Grupo ENGIE aos nossos subcontratados.

Metodologia idêntica às Visitas Preventivas de Segurança, mas realizadas **em conjunto com um** responsável do Subcontratado.

## 15' de Segurança

São ações de sensibilização de curta duração, a ser animada pelos gestores ou chefes de equipa.

Tem como objetivo sensibilizar e discutir as principais questões relacionada com a prevenção de acidentes graves ou fatais de forma aberta e transparente.

Pretende-se que cada tema, para além de enumerar os conceitos básicos, ajudem a criar um ambiente de partilha e comunicação de boas práticas, identificação de problemas e oportunidades de melhoria.

**A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É FUNDAMENTAL.**

### 3.3. Níveis de Subcontratação

O Subcontratado não pode subcontratar os serviços contratados pelo Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal **sem o seu conhecimento e consentimento prévio**, sendo que a ser autorizada, esta não pode ir além do 1º nível.

O Subcontratado também garante que a proporção de trabalhadores temporários relativamente à proporção de trabalhadores permanentes **seja inferior a 10%**.

### 3.4. Avaliação de Riscos

Antes de iniciar qualquer trabalho, o Subcontratado deverá apresentar as avaliações de riscos e respetivas medidas de prevenção relativa às atividades que vai exercer.

O Subcontratado é responsável por garantir que as mesmas se mantêm atualizadas e que as medidas de prevenção aí definidas são adotadas e sem as quais não se realizarão os trabalhos.

## 3.5. Inspeções de Segurança Regulares

Quer o Subcontratado quer o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal são responsáveis por realizar inspeções, planeadas ou não, para verificação das condições de segurança, nomeadamente:

- das condições e cumprimento das regras de saúde de segurança;
- dos certificados e do bom estado dos materiais, máquinas, veículos e equipamentos de proteção;
- do respeito, pelos diferentes intervenientes, às informações de segurança e ambiente, ao uso de equipamentos de proteção individual.

As inspeções realizadas devem ser documentadas e enviadas para o técnico de segurança do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal responsável pelo local onde o Subcontratado presta o serviço.

Com base nas constatações verificadas poderá ser solicitado ao Subcontratado que tome as medidas imediatas de correção necessárias.

## 3.6. Acidentes e incidentes

Em caso de acidente, incidente ou situação perigosa (HiPo) que possam ameaçar a saúde e/ou a segurança das pessoas, o Subcontratado informará de imediato o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal.

O Subcontratado deverá enviar um relatório preliminar escrito em 24 horas, contendo no mínimo a seguinte informação:

- Descrição do acidente/incidente, incluindo o nome dos trabalhadores envolvidos;
- Consequências do acidente, incluindo a percentagem de incapacidade das vítimas.

Posteriormente e, no prazo máximo de 1 semana após o acidente/incidente, deverá enviar um relatório de investigação do mesmo com:

- Causas do acidente/incidente;
- Definição das medidas de prevenção a implementar e prazos para execução das mesmas.

O Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal e o Subcontratado deverão, no menor tempo possível, implementar as medidas corretivas exigidas e que estejam sob sua responsabilidade.

Em caso de perigo grave ou iminente, todos os colaboradores – ENGIE e Subcontratados – devem parar e suspender os trabalhos por forma a assegurar a segurança das pessoas e dos bens, informando de imediato a ENGIE.

## 3.7. Local de Trabalho

A ordem e a arrumação no local de trabalho são dois dos fatores mais relevantes para um local de trabalho seguro.

A segurança varia na razão inversa da sujidade e desarrumação.



## OS LOCAIS DE TRABALHO DEVEM SER MANTIDOS ORGANIZADOS E LIMPOS

É da responsabilidade do Subcontratado a delimitação dos locais da prestação, sem obstrução dos meios e equipamentos de emergência, a limpeza e a remoção dos resíduos por si produzidos.

Todos os materiais, ferramentas e equipamentos têm de ser armazenados de forma a prevenir o rolamento ou queda (amarrados, empilhados ou acorrentados) e a sua deterioração.

## 3.8. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Meios de Elevação

É da responsabilidade do Subcontratado a colocação dos equipamentos de proteção coletiva permanente ou temporária.

Os equipamentos de proteção coletiva são dispositivos utilizados no local de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes à execução da atividade profissional.

As medidas de proteção coletiva devem TER PRIORIDADE sobre as medidas de proteção individual

Os EPC's devem ser mantidos nas condições pré-estabelecidas, NÃO DEVENDO SER MODIFICADOS, mas sim reparados, sempre que apresentarem qualquer deficiência.

Exemplos de EPC's:

- Exaustores para gases, névoas e vapores contaminantes;
- Enclausuramento acústico de fontes de ruído;
- Ventilação dos locais de trabalho;
- Proteção de partes móveis de máquinas;
- Sensores em máquinas;
- Barreiras de proteção em máquinas e em situações de risco;
- Corrimões e guarda-corpos;
- Piso antiderrapante;
- Barreiras de proteção contra luminosidade e radiação (Solda);
- Redes de proteção;
- Detetores de gás;
- Para-raios;
- Entivações;

## 3.9. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

Em todos os locais de trabalho É OBRIGATÓRIO o uso do seguinte equipamento de proteção individual:



- Fardamento identificativo do Subcontratado;
- Calçado de segurança;
- Luvas adequadas aos trabalhos a executar;

Para trabalhos específicos, e de acordo com as avaliações de risco ou exigência do cliente, poderão ter de usar:

- Proteção auditiva;
- Proteção respiratória;
- Proteção ocular;
- Proteção facial;
- Capacete ou boné de proteção;
- Vestuário proteção específico;
- Proteção anti-queda;

## O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL É DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

## 3.10. Trabalhos em Altura

A execução de trabalhos em altura expõe os trabalhadores a riscos elevados, particularmente quedas, frequentemente com consequências graves para os trabalhadores e que representam uma percentagem elevada de acidentes de trabalho.



Os trabalhos em altura devem ser realizados OBRIGATORIAMENTE de acordo com o procedimento para Trabalhos em Altura do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal e, as Autorizações de Trabalho executadas em conformidade com as situações nele definidas.

### COMPETÊNCIAS MÍNIMAS DOS TRABALHADORES

Os trabalhos em altura apenas podem ser realizados por trabalhadores que reuniam as seguintes condições:

- Formação em “Trabalhos em Altura” há menos de 5 anos;
- Formação em PEMP há menos de 5 anos, caso seja utilizada;
- Não possuir qualquer contra-indicação para a realização de trabalhos em altura na sua Ficha de Aptidão para o Trabalho;
- Estar em perfeitas condições físicas e psicológicas;
- Não estar sob o efeito do álcool ou de substâncias psicotrópicas;
- Ter um peso máximo de 130 kg.

## EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL

Nos trabalhos em altura pode-se recorrer a um vasto número de EPI's, sendo OBRIGATÓRIO o uso de:

- Arnês anti queda com mínimo de 2 pontos de fixação;
- Calçado de segurança;
- Capacete para trabalhos em altura;
- Colete refletor;
- Luvas de proteção;
- Óculos de proteção solar (em caso de trabalhos em coberturas).

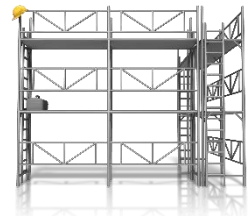
Adicionalmente e de acordo com o tipo de atividade:

- Corda posicionamento simples com absorvedor de energia;
- Corda de progressão (Y) com absorvedor de energia;
- Mosquetões com dispositivo de segurança
- Retrateis anti queda
- Bloqueadores de posicionamento

### 3.11. Andaimos

Só podem ser utilizados andaimes devidamente homologados e de acordo com a legislação em vigor.

A montagem e desmontagem de andaimes com mais de 2 metros de altura **só podem ser realizadas por trabalhadores com a devida formação e estes só podem ser utilizados após inspeção e aprovação** pelo técnico de segurança do subcontratado.



É expressamente proibida a utilização do andaime sem a etiqueta de aprovação, remoção de elementos ou alteração do andaime por pessoas não habilitadas.

É OBRIGATÓRIO o uso de equipamentos de proteção anti-queda, nomeadamente arnês, corda de posicionamento e capacete para trabalhos em altura.

A utilização do andaime só poder ser realizada por trabalhadores:

- sem qualquer contraindicação para a realização de trabalhos em altura na sua Ficha de Aptidão Médica;
- em perfeitas condições físicas e psicológicas;
- sem estarem sob o efeito do álcool ou de substância psicotrópicas;



## 3.12. Plataformas Elevatórias e Bailéus

Apenas trabalhadores **com a devida formação têm autorização** para operar com Plataformas Elevatórias Móveis de Pessoas (PEMP), nomeadamente:

- PEMP não Automotora Vertical ou Multidirecional
- PEMP Auto Transportada Vertical ou Multidirecional
- PEMP Automotora de Elevação Vertical ou Multidirecional

De acordo com a legislação em vigor **“Os equipamentos de trabalho automotores só podem ser conduzidos por trabalhadores devidamente habilitados”**, constituindo uma contraordenação grave o incumprimento da mesma.

As PEMP devem possuir toda a documentação necessária e obrigatória, nomeadamente:

- Manual de instruções (Em Português);
- Homologação;
- Registos de manutenção/inspeção;
- Seguro;

É OBRIGATÓRIO o uso de equipamentos de proteção anti queda, nomeadamente arnês, corda de posicionamento e capacete para trabalhos em altura.

Durante a movimentação da plataforma só é permitida a permanência de uma pessoa dentro do cesto, estando este sempre virado de frente para a direção do movimento da máquina;

O local onde se realizarem trabalhos deve estar devidamente delimitado e sinalizado de forma a impedir a passagem de pessoas.

A utilização de Plataformas Elevatórias ou Bailéus só poder ser realizada por trabalhadores:

- sem qualquer contraindicação para a realização de trabalhos em altura na sua Ficha de Aptidão Médica;
- em perfeitas condições físicas e psicológicas;
- sem estarem sob o efeito do álcool ou de substância psicotrópicas;

## 3.13. Equipamentos de Trabalho

Todos os equipamentos de trabalho devem respeitar o decreto-lei 50/2005, nomeadamente:

- marcação CE;
- manual de instruções;
- registo de inspeções periódicas.

Todos os equipamentos e máquinas a utilizar pelo Subcontratado durante a prestação têm que estar em perfeito estado de utilização.

Caso ocorra algum problema com potencial risco ou impacto ambiental, derivado do mau estado desses equipamentos (derrames, incêndio, explosão, etc.), o Subcontratado suportará todos os custos inerentes à limpeza e reparação dos locais afetados.





## 3.14. Produtos Químicos

O Subcontratado deve assegurar que os seus trabalhadores recebem formação e informação sobre os riscos de exposição a produtos químicos, correto manuseamento e procedimentos de prevenção e emergência.

Todas as embalagens dos produtos químicos utilizadas devem estar em boas condições, devidamente etiquetadas e sob bacias de retenção.

O Subcontratado deve disponibilizar junto dos mesmos as respetivas fichas de Dados de segurança.

Deverá existir dentro do local da prestação uma zona específica e, devidamente identificada, para o seu armazenamento por forma a evitar contaminação com outros produtos/materiais.

**É absolutamente interdito** o despejo de águas contaminadas com produtos perigosos, (óleos, águas oleosas, restos de tintas, vernizes ou outros produtos similares) no solo, em esgotos ou em contentores de lixo normal.

Sempre que suceda algum derrame de produtos químicos, os mesmos devem ser, OBRIGATORIAMENTE, contidos com material apropriado para contenção de derrames (areia, serradura, material absorvente).

É proibida a utilização de produtos químicos que contenham riscos agravados para a saúde, nomeadamente: mutagénicos (H340, H341), cancerígenos (H350, H351), toxicidade na fertilidade (H360, H361, H362), toxicidade dos órgãos após exposição única (H370, H371, H335, H336) e toxicidade dos órgãos após exposição repetida (H372, H373).



## 3.15. Trabalhos a Quente

Para todos os trabalhos com risco de incêndio, tais como, trabalhos de corte ou soldadura, com rebarbadora ou maçarico, devem ser respeitadas as regras de prevenção de incêndio (ex: mantas ignífugas, biombos, limpeza dos locais de trabalho, etc.).

É da responsabilidade do Subcontratado a colocação obrigatória de um extintor num raio de 10 metros do local onde se realizam estes trabalhos.



## 3.16. Consignação e Identificação

Para todos os trabalhos com riscos agravados, tais como, trabalhos elétricos, trabalhos em tubagens com fluidos perigosos, trabalhos em equipamentos com partes móveis, trabalhos em espaços confinados, é obrigatória a consignação e identificação.



### 3.17. Acesso aos Locais de Trabalho

O acesso aos locais de trabalho está sujeito a autorização por parte do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal.

O Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal reserva o direito de recusar o acesso caso os requisitos de entrada dos colaboradores não estejam em conformidade (ex.: documentação em falta, fardamento ou EPI's inadequados, registos de formação, certificações, etc.), não podendo o Subcontratado vir a apresentar-nos qualquer reclamação ou custos de deslocação;

Nenhuma autorização de acesso concedida diminuirá a responsabilidade do Subcontratado no que concerne ao comportamento dos seus colaboradores e seus subcontratados.

O Subcontratado comprometer-se-á a não receber visitas de terceiros nas instalações onde a prestação for executada, salvo mediante consentimento prévio por escrito.

É expressamente PROIBIDO os colaboradores afetos ao Subcontratado:

- utilizar equipamentos e/ou materiais de terceiros ou da ENGIE sem a respetiva autorização;
- anotar, ler ou copiar documentos, livros, manuais etc. que não tenham nenhuma ligação com a Prestação e que se encontrem nos locais da prestação;

### 3.18. Promoção Cultura de Segurança

O Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal tem como objetivo erradicar os acidentes de trabalho, com especial atenção para os mais graves e fatais.

A promoção de uma Cultura de Segurança justa é um fator que contribui para alcançar esse objetivo. Requer a implementação de um sistema que reconheça os bons comportamentos e que sancione proporcionalmente os incumprimentos às regras de saúde e segurança.

Ao estabelecer princípios comuns e claros, partilhados por todos os colaboradores e subcontratados do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal contribui para o reforço contínuo da Cultura de Segurança da ambição “**NO LIFE AT RISK – Nenhuma Vida em Risco**”.

A promoção da cultura de segurança pretende:

- Assegurar a aplicação das mesmas regras independentemente da entidade;
- Promover práticas que previnam acidentes, particularmente os graves e fatais;
- Promover a identificação, comunicação e avaliação de iniciativas, boas práticas e comportamentos corretos, contribuindo para o reforço da Saúde e Segurança;
- Guiar o comportamento dos gestores, no caso de um desvio intencional ou não intencional que conduza a um evento com um elevado potencial de gravidade (HiPo) ou violação de uma regra do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal;
- Definir os papéis e responsabilidades.

## 3.18.1. Reconhecimento e Recompensa

Se durante a prestação do Subcontratado se constatar:

- Cumprimento diário e contínuo pelas regras de saúde e segurança, nomeadamente as **Regras que Salvam Vidas** do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal;
- Detecção e comunicação de situações perigosas que possam pôr em risco colegas ou terceiros e que possam causar lesões físicas ou danos materiais graves;
- Identificação e sugestão de ações de melhoria das condições de segurança do seu local de trabalho comunicadas ao superior hierárquico ou departamento EQAS;

O Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal para além da avaliação de desempenho positiva no cadastro do Subcontratado poderão também ser aplicados os bónus previstos no contrato de prestação de serviço.

## 3.18.2. Violação das Regras de Saúde e Segurança

Se, durante a execução da prestação do Subcontratado, se constatar alguma violação pelas obrigações de saúde e segurança, o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal poderá:

- **suspender imediatamente** a execução dos trabalhos não conformes ou das atividades perigosas e informar o Subcontratado do desrespeito que conduziram a tal suspensão;
- notificar o Subcontratado por escrito quanto a tais desrespeitos e, conforme o caso, quanto à sua decisão de suspender a execução dos trabalhos não conformes ou das atividades perigosas.

O Subcontratado informará o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal das ações corretivas que irá tomar e dos prazos de implementação.

Após este prazo o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal inspecionará o local de forma a permitir a retomada da prestação, quando esta última tiver sido suspensa.

O não cumprimento dos prazos poderá originar a aplicação das penalidades previstas no contrato de prestação de serviço com o Subcontratado.

Se o Subcontratado não implementar nos prazos exigidos, as ações corretivas previstas e aceites pelo Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal, este último poderá rescindir o Contrato sob as condições previstas e tomar, às custas do Subcontratado, todas as medidas necessárias para os fins de execução do contrato e, particularmente, fazer com que ele seja rescindido por terceiros.

### **3.19. Consulta e Participação dos Trabalhadores**

A melhoria continua é a base da nossa política e como tal consideramos importante a satisfação das expectativas de todas as partes interessadas, nas quais se incluem todos os nossos subcontratados.

Neste sentido os colaboradores dos nossos subcontratados são convidados a participar voluntariamente no processo de consulta e participação dos trabalhadores no âmbito da segurança e saúde no trabalho, através dos canais criados para o efeito:

- Consulta aos trabalhadores através de inquéritos anuais
- Caixa sugestões:[sugestoes.portugal@engie.com](mailto:sugestoes.portugal@engie.com)

## 4. AVALIAÇÃO DO SUBCONTRATADO

Anualmente o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal realiza a avaliação da prestação dos seus Subcontratados.

Esta avaliação, tem por base os seguintes critérios:

- Cumprimento de condições comerciais acordadas;
- Profissionalismo na relação comercial;
- Relação qualidade/custo;
- Respeito pelas regras de ética, responsabilidade social e ambiental
- Respeito pelas regras de segurança e saúde no trabalho

Durante a prestação do serviço poderão ainda ser realizadas avaliações ao desempenho em termos de cumprimento das regras de segurança pelo gestor do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal responsável. Estas avaliações ficarão no cadastro do subcontratado e poderão influenciar a contratação ou não de novos serviços.

## 5. PRIVACIDADE DOS DADOS

O Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal está empenhado na proteção e privacidade dos dados pessoais. Adotamos internamente as medidas necessárias ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados, garantindo que o tratamento destes é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas.

Implementamos as medidas adequadas de forma a assegurar a exatidão, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, bem como os demais direitos.

Os dados pessoais que recolhemos e tratamos têm por fim otimizar as relações comerciais entre o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal e o Subcontratado no âmbito do contrato de prestação de serviços estabelecido com este.

Os dados pessoais recolhidos junto do Subcontratado podem ser comunicados a clientes do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal para efeitos de autorização de entrada e prestação de serviços nas suas instalações.

Neste caso o Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal tomará as medidas contratuais necessárias para garantir que o cliente respeita e protege os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e com o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Os dados pessoais podem também ser transmitidos a autoridades judiciais, fiscais e regulatórias, com a finalidade do cumprimento de imposições legais.

O Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal conservará os dados durante o período de vigência do contrato e cumprimento de obrigações legais.

Em qualquer momento o Subcontratado poderá exercer os seus direitos relativamente aos dados pessoais, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, por escrito, fazendo prova da sua identificação, através do endereço de correio eletrónico [protecao.dados@engie.com](mailto:protecao.dados@engie.com) ou por escrito para a morada do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal.

O Subcontratado tem o direito de ser notificado, nos termos previstos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, caso ocorra violação dos seus dados pessoais, podendo apresentar reclamação perante a autoridade de proteção de dados. A Política de Privacidade de Dados do Grupo ENGIE Energy Solutions Portugal encontra-se disponível para consulta no site [www.engie.pt](http://www.engie.pt).



**No**life  
at Risk

**No**mind  
at Risk

**No**asset  
at Risk

ENGIE Energy Solutions Portugal  
Rua do Arco a Alcântara, 44  
1350-021 Lisboa  
[www.engie.pt](http://www.engie.pt)